

Benedicto J. Diana

LEI Nº 2.247, de 23 de agosto de 1.976

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$.
189.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de
Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte -
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$189.400,00 (cen-
to e oitenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), desti-
nado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, -
com as quantias que mencionam :-

5.0	a) em Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros) a seguinte dotação:
5.1	<u>SERVIÇOS DE FINANÇAS</u>
4.1.4.0	<u>SETOR DE TRIBUTAÇÃO</u>
03080302.01	Material Permanente.....+Cr\$ 9.000,00
	Manutenção de serviços (+Cr\$9.000,00)
6.0	b) em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil e ruseiros) a seguinte do-
6.2	tação:
3.1.2.0	<u>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>
10603272.03	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>
	Material de consumo.....+Cr\$15.000,00
	Manutenção de serviços (+Cr\$15.000,00).
6.0	c) em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a seguinte -
6.3	dotação:
3.1.2.0	<u>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>
16885342.01	<u>TRANSPORTE RODOVIÁRIO RURAL</u>
	Material de Consumo.....+Cr\$50.000,00
	Manutenção de serviços (+Cr\$50.000,00).
6.0	d) em Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros) a se -
6.4	guinte dotação:
3.1.2.0	<u>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>
10585742.01	<u>VIAS PÚBLICAS</u>
	Material de Consumo.....+Cr\$34.000,00
	Manutenção de serviços (+Cr\$ 34.000,00).
6.0	e) em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a seguinte dotação
6.8	<u>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>
3.1.2.0	<u>CEMITÉRIO</u>
10603263.01	Material de Consumo.....+Cr\$ 2.000,00
	Manutenção de Serviços (+Cr\$2.000,00).
6.0	f) em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a seguinte dotação:
6.8	<u>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>
4.1.1.0	<u>CEMITÉRIO</u>
	Obras Públicas.....+Cr\$10.000,00

cont...

Fica 2

10603262.08 Construção de sepulturas (+C\$10.000,00)

g) em C\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros) a seguinte dotação:

4.0

SECRETARIA

4.0

SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1-01

Pessoal Civil-Vencos e Vantagens Fixas.....+C\$68.000,00

03070212.01

Manutenção da Secretaria (+C\$68.000,00).

h) em C\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros) a seguinte dotação:

4.0

SECRETARIA

4.0

SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.2.3.3

Salário Família.....+C\$ 1.400,00

03070212.01

Manutenção da Secretaria (+C\$1.400,00).

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior desta lei, anulará, parcialmente, em C\$189.400,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), das seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que mencionam, a saber:

a) em C\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) da seguinte dotação:

5.0

SERVIÇO DE FINANÇAS

5.1

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.1.3.0

Serviço de Terceiros.....-C\$ 6.000,00

03080302.01

Manutenção de Serviços (-C\$6.000,00).

b) em C\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) da seguinte dotação:

5.0

SERVIÇO DE FINANÇAS

5.2

SETOR DE CONTABILIDADE

3.1.3.0

Serviço de Terceiros.....-C\$ 1.000,00

03080322.01

Manutenção de serviços (-C\$1.000,00).

c) em C\$3.000,00 (três mil cruzeiros) da seguinte dotação:

5.0

SERVIÇO DE FINANÇAS

5.3

SETOR DE TESOUREARIA

3.1.2.0

Material de Consumo.....-C\$ 3.000,00

03080302.01

Manutenção de serviços (-C\$3.000,00).

d) em C\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros) da seguinte dotação:

5.0

SERVIÇO DE FINANÇAS

5.4

SETOR DE MATERIAL

3.1.1.1-02

Pessoal Civil-Despesas Variáveis com

Pessoal civil.....-C\$ 4.400,00

03080212.02

Manutenção de serviços (-C\$4.400,00).

cont...

e) em Cr\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) da seguinte dotação:

6.0	<u>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>
6.3	<u>TRANSPORTE RODOVIÁRIO RURAL</u>
3.1.1.1-01	Pessoal Civil-Venc. e Vantagens Fixas.....Cr\$10.000,00
3.1.4.0	Encargos Diversos.....Cr\$ 6.000,00
3.2.3.3	Salário Família.....Cr\$ 5.000,00
16685342.01	Manutenção de serviços (-Cr\$21.000,00).

f) em Cr\$64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros) da seguinte dotação:

6.0	<u>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>
6.4	<u>VIAS PÚBLICAS</u>
3.1.1.1-01	Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas...-Cr\$50.000,00
3.2.3.3	Salário Família.....-Cr\$14.000,00
10585742.01	Manutenção de serviços.(-64.000,00).

g) em Cr\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros) da seguinte dotação:

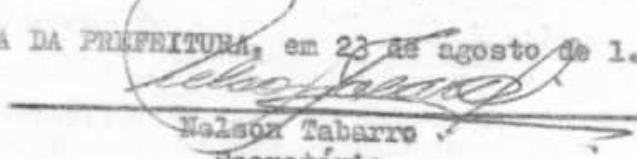
7.0	<u>SETOR DE EDUCAÇÃO</u>
7.5	<u>PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO</u>
4.1.1.0	Obras Públicas.....-Cr\$90.000,00
08482461.13	Reformado Parque das Monções (-Cr\$90.000,00).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 23 DE AGOSTO DE 1.976.


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 23 de agosto de 1.976.


Nelson Tabarro
Secretário